

Lei nº1.306, de 14 de dezembro de 1.979

**Concede aumento de 20% ao Diretor
de SAAE.**

**JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade,
Estado de São Paulo e to.**

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decretou e

Ele promulga a seguinte Lei:-

**Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Piedade autorizado
de a conceder um aumento de 20% (vinte por cento)
nos vencimentos do Senhor Diretor de S.A.A.E. desta
cidade.**

**Artigo 2º - Para atender as despesas com a concessão do aumento
de 20% (vinte por cento), de que trata o artigo 1º
da presente Lei, serão utilizados recursos próprios
do Orçamento de S.A.A.E.**

**Artigo 3º - Dentro de 30 (trinta) dias a contar da promulgação
da presente Lei, o Senhor Chefe do Poder Executivo
fixará, por Decreto, o novo padrão de vencimento do
Senhor Diretor de S.A.A.E.**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1980;

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Piedade SP., 14 de dezembro
de 1.979.**

Juracy Rosa Soares

Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se na data supra.

Agenor Flora

Inf. Sec. Exp. G.-